

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

**EDITAL 01/2024, 08 DE MAIO DE 2024**

### **REGULAMENTA O CONCURSO PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA - PE**

A **Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal de nº 613/2008 (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima), pela **Lei Municipal nº 1.129/2020** e pela **Lei Municipal nº 1.203/2022**, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público para o provimento de **01 (uma) vaga** e a formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de **Procurador Jurídico Municipal** para compor o quadro da Procuradoria Jurídica do Município de Abreu e Lima, nos termos deste Edital.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **01 (uma) vaga** e a formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de **Procurador Jurídico Municipal** para compor o quadro da Procuradoria Jurídica do Município de Abreu e Lima, observado o prazo de validade deste certame.

**1.2** O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima - PE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**1.3** Será respeitado o percentual de **5% (cinco por cento)** previsto na Lei Federal Nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999 e art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Estadual nº 16.710/2019, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD) em concursos públicos para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**1.4** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

**1.6** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

**1.7** O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

#### **2 DO CONCURSO**

**2.1** O Concurso será realizado em **duas etapas**, conforme descrito a seguir:

**Primeira Etapa:** Provas Objetivas compostas por questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

**Segunda Etapa:** Prova Discursiva, composta por 1 (uma) questão discursiva relativa aos conteúdos de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

**2.2** As etapas mencionadas no item 2.1 serão executadas sob responsabilidade da FGV.

**2.3** As provas do Concurso Público serão realizadas, preferencialmente, na cidade de **Abreu e Lima – PE**.

**2.3.1** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de prova disponíveis no município mencionado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas ao município de realização das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

**2.4** Os Editais e todos os documentos relativos ao Concurso Público serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**2.5** A FGV não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos.

**2.6** Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**2.7** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para: [concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima - PE. Após essa data, o prazo estará precluso.

### 3 DO CARGO

**3.1** O cargo, a carga horária, a remuneração inicial, o número de vagas disponibilizadas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 250,00		
			VAGAS		
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL	30h / semanais	R\$ 5.000,00	Ampla	PcD	Total de Vagas
			01	-	01 + CR

**3.2** As funções do Procurador Jurídico Municipal encontram-se dispostas no artigo 10, da Lei Municipal nº 1.203/2022, conforme seguem:

I – coordenar atividades jurídicas e orientar a atuação dos seus servidores;

II – propor ao Prefeito a nulidade de atos administrativos do município;

III – receber citações, notificações e intimações judiciais ou extrajudiciais em nome do município;

IV – desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar atribuições a advogados, desde que não haja impedimentos legais;

V – propor ações judiciais e processos administrativos em interesse do município;

VI – decidir sobre a propositura de ação rescisória, ou qualquer espécie de ações ou recursos;

VII – prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, elaborando ou revendo projetos de lei, decretos, mensagens vetos e demais atos de competência daquele;

VIII – emitir pareceres em processos que versem sobre matéria jurídica de interesse da Administração Municipal e suas entidades, que lhe foram confiados, submetendo-os à apreciação do Secretário de Justiça os pareceres de caráter administrativo;

IX – exercer atividades de consultoria jurídica nos assuntos de interesse da Administração municipal;

X – desempenhar outras funções privativas da advocacia que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Justiça.

**3.3** É requisito de escolaridade para ingresso no cargo de Procurador Jurídico Municipal nível superior com bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**3.4** Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e

- sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
  - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Município de Abreu e Lima – PE;
  - k) apresentar diploma, devidamente registrado, de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação e comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - l) apresentar inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
  - m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
  - n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato apurado pelo Município Abreu e Lima – PE;
  - o) não registrar antecedentes criminais;
  - p) cumprir as determinações deste Edital.

**3.5** No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação.

**3.5.1** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, de acordo com as disposições legais mencionadas no item 3.3, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

**3.6** O Servidor será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, instituído pela Lei Municipal nº 613/2008, pela Lei Municipal nº 1.129/2020, Lei nº 1.203/2022, bem como por suas alterações posteriores

**3.7** É dever do candidato conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para este Concurso Público estarão abertas no período de **13 de maio de 2024** até **17 de junho de 2024**.

a) O valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

**4.2** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, consoante seguintes observações:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h** do dia **13 de maio de 2024** até as **16h** do dia **17 de junho de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário que deverá ser impresso e pago, em espécie, em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **18 de junho de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

f) após as **16h** do dia **18 de junho de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

g) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h** do dia **18 de junho de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

**4.3** O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, gerado ao término do processo de inscrição.

**4.4** A FGV e a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima - PE não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**4.5** O pagamento da taxa de inscrição após o dia **18 de junho de 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

**4.6** Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

**4.7** Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente (DOC ou TED) ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.8** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

**4.9** Quando do pagamento do boleto bancário, bem como no comprovante de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição neles registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**4.10** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.

**4.11** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

**4.12** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

**4.13** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos locais, datas e prazos estipulados.

**4.14** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração, e/ou irregularidade nas provas, e/ou em informações fornecidas.

**4.15** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

**4.16** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**4.17** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

**4.18** O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

**4.19** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no **subitem 6.11**.

**4.20** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), negra, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através

dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo **Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, sendo obrigatório, o envio do Requerimento de Solicitação de Isenção (constante no **Anexo III**), devidamente preenchido e assinado, mediante *upload* pelo *link* de inscrição, **até as 16h do dia 15 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**5.2** A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 13 de maio de 2024 até às 16h do dia 15 de maio de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

**5.2.1** Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**5.2.2** Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

**5.2.3** Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

**5.3** Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três salários mínimos) ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme **Anexo II**).
- c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o *upload* do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo III**).

**5.4** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **31 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**5.5** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**5.6** A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada na data prevista de **14 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**5.7** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição através do pagamento da taxa de inscrição até o dia **18 de junho de 2024**.

**5.8** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do **Decreto Federal nº 3.298/99**, que regulamenta a **Lei nº 7.853/89**, no **Decreto Federal nº 5.296/2004**, na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ**, e as abrangidas pelas **Leis Federais nº**

**13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), **art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei nº 12.764/2012** (Transtorno do Espectro Autista), **Lei nº 14.126/2021** (visão monocular como deficiência sensorial) e **Lei Federal nº 14.768/2023** (deficiência auditiva unilateral) têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

**6.1.1** Do total de vagas para os cargos ficarão reservados **5% (cinco por cento)** por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco** e suas respectivas alterações, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**6.1.2** Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 6.1.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

**6.2** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação por Ampla Concorrência.

**6.3** As vagas disponíveis para pessoas com deficiência estão discriminadas no **subitem 3.1** deste Edital.

**6.4** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e deverá realizar *upload* dos documentos (laudo médico) das **16h** do dia **13 de maio de 2024** até as **16h** do dia **17 de junho de 2024**, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.

**6.5** No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

**6.6 O laudo médico deverá conter:**

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em A.O. (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**6.7** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **item 7** deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no **art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018**.

**6.8** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**6.9** O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**6.10** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado neste Concurso Público, constará na listagem de classificação de Ampla Concorrência ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

**6.11** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [curso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:curso.prefabreuelima24@fgv.br) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**6.12** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica, que será promovida por equipe constituída pela FGV, e será realizada na cidade de **Abreu e Lima – PE**.

**6.13** Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados na fase da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, na forma do disposto no **item 10** deste Edital, serão convocados em Edital próprio para a realização da perícia médica.

**6.14** A perícia médica terá decisão definitiva sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**6.15** Será solicitado o laudo médico original e sua cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da etapa de perícia médica.

**6.16** A não observância do disposto no **subitem 6.11**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**6.17** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**6.18** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará constando na lista de classificação de Ampla Concorrência do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para Ampla Concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado deste Concurso Público.

**6.19** A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com e a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem crescente de classificação.

**6.20** As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência e Classificação de Pessoa com Deficiência.

**6.21** A divulgação do resultado final homologado ocorrerá somente após a etapa de perícia médica, possibilitando a requalificação dos candidatos previamente desclassificados durante a avaliação de sua condição como pessoa com deficiência, conforme declarado no momento da inscrição. A requalificação será conduzida com base na pontuação obtida pelo candidato, classificando-o na lista de Ampla Concorrência.

**6.22** O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **7 DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até as **16h** do dia **17 de junho de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF, laudo médico específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

**7.1.1** Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.

**7.1.2** Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.1.3** Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**7.1.4** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **17 de junho de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br)), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

**7.1.5** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.

**7.1.6** O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.

**7.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

**7.2.1** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante solicitação prévia à instituição organizadora.

**7.2.2** Terá o direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

**7.2.3** A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

**7.2.4** Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**7.2.5** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**7.2.6** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**7.2.7** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

**7.2.8** O tempo total utilizado para amamentação permitirá o acréscimo de até 30 minutos no período fixado para realização das provas.

**7.2.9** A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**7.3** Será divulgada na data prevista de **18 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

**7.3.1** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o **item 7.3**, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**7.4** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico: [concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br). Ainda, esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**7.5** A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail: [concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br) até as **16h** do dia **17 de junho de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF.

**7.6** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico: [concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br), tais como via postal, telefone ou fax.

**7.7** O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases deste Concurso Público.

**7.8** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

## 8 DAS PROVAS

**8.1** A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Procurador Jurídico Municipal**, serão realizadas no município de **Abreu e Lima - PE**, no dia **18 de agosto de 2024**, das **08h às 13h**.

**8.2** Os locais para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, a partir do dia **12 de agosto de 2024**.

**8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial **de Brasília - DF**

**8.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

### DA PROVA OBJETIVA

**8.5** A Prova Objetiva totalizará 80 (oitenta) pontos e será composta por **80 (oitenta) questões** de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma resposta correta.

**8.5.1** A Prova Objetiva será composta por **20 (vinte) questões de Conhecimentos Básicos**, e **60 (sessenta) questões de Conhecimentos Específicos**.

**8.6** A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

**8.7** O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

Disciplina	Nº Questões
<b>Conhecimentos Básicos</b>	
Língua Portuguesa	10
Legislação Institucional	10
<b>Conhecimentos Específicos</b>	
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	10
Direito Civil e Processual Civil	8
Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	8
Direito Ambiental e Urbanístico	8
Direito Tributário	8
Direito Previdenciário	8
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>80</b>

**8.8** Será atribuída nota zero à questão que, no cartão de respostas, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à resposta que apresentar emenda ou rasura.

**8.9** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de resposta, o qual será o único documento válido para a correção das provas.

**8.10** Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**8.11** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

**8.12** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**8.13** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado deste Concurso.

**8.14** A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no link: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, após a divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

**8.14.1** Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

**8.15** Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de **Procurador Jurídico Municipal**, o candidato que acertar, no mínimo, **40 (quarenta)** questões do total da Prova Objetiva.

**8.15.1** O candidato que não atender aos requisitos do **subitem 8.15** será eliminado do Concurso.

**8.15.2** Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

### **DA PROVA DISCURSIVA**

**8.16** A Prova Discursiva totalizará **10 (dez)** pontos e será constituída de **uma** questão dissertativa de Conhecimentos Específicos a serem respondidas em até **20 (vinte)** linhas.

**8.17** Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva até a **100ª posição**, respeitados os empates na última posição.

**8.17.1** Serão corrigidas as Provas Discursivas de todos os candidatos com deficiência aprovados na Prova Objetiva.

**8.17.2** Os candidatos cujas Provas Discursivas não forem corrigidas a partir dos critérios do subitem 8.17 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

**8.17.3** Caso o candidato com deficiência esteja contemplado para correção da Prova Discursiva no quantitativo previsto para Ampla Concorrência, o mesmo não será contabilizado no quantitativo previsto para correção das Provas Discursivas da modalidade a qual concorre.

**8.18** A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.

**8.19** A questão versará sobre conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático do **Anexo I** deste Edital, o qual está adequado às atribuições do cargo.

**8.20** Na avaliação da questão discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição, inclusive o uso correto da Língua Portuguesa.

**8.20.1** A nota será prejudicada proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas nas provas.

**8.21** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **3 (três)** pontos, numa escala de **0 (zero)** a **10 (dez)** pontos na prova.

**8.21.1** Não haverá arredondamento de nota ou da média final, e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

**8.21.2** O candidato que não atender aos requisitos do **subitem 8.21** será eliminado do Concurso.

**8.22** Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:

- For escrita de forma diversa daquelas especificadas no **subitem 8.19** em parte ou em sua totalidade;
- for escrita a lápis;
- estiver em branco; e/ou
- apresentar letra ilegível.

**8.23** A Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

**8.24** Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e serão desconsiderados para a avaliação.

**8.24.1** Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.

**8.24.2** A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Textos Definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

**8.24.3** O candidato que não devolver sua Folha de Textos Definitivos será eliminado do Concurso.

**8.25** O Resultado Preliminar da Prova Discursiva e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**8.26** O Resultado Final da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o Resultado Preliminar, na forma prevista neste Edital.

**8.27** Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.

**8.28** A Prova Discursiva não admite consulta de qualquer natureza.

## 9 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**9.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (**uma**) hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Brasília - DF**. Igualmente, deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente; do documento de identidade original e; do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**9.2** Os portões de todas as unidades de aplicação **serão fechados 30 (trinta minutos) antes do início das provas, às 07:30h**, observando o horário oficial de **Brasília - DF**.

**9.3** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

**9.4** Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.5** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**9.6** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à Prova. Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.8** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**9.9** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

**9.10** A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.

**9.11** Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de

aplicação da respectiva sala.

**9.12** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

**9.13** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.

**9.14** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

**9.15** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.13, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

**9.16** Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

**9.17** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

**9.18** Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

**9.19** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final de cada prova, caso sua saída ocorra nos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

**9.20** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.19.

**9.21** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção das candidatas com direito à amamentação.

**9.22** Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**9.23** Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.

**9.24** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**9.25** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**9.26** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho *MP3 player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

**9.27** A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

**9.28** A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**9.29** A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**9.30** No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato

imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

**9.31** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

**9.32** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**9.33** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, materiais com anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.26;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na Folha de Textos Definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metais;
- o) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- p) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- q) não permitir a coleta de sua impressão digital.

**9.34** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

**9.35** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

**9.36** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**9.37** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.38** Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será

automaticamente eliminado do concurso.

**9.39** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

**9.40** A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

**9.41** A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, bem como circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. Ainda, o candidato deverá, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

**9.42** A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala de aplicação.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

**10.1** A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

**10.2** A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

**10.3** Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, por sistema de ingresso (Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

## **11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- d) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**11.2** Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 11.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público ou Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, em vigor da **Lei nº 11.689, de 2008**.

**11.2.1** Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no **subitem 11.2** no *link* de inscrição, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, bem como o espelho de correção e o Resultado Preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no site: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**12.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Preliminar, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva ou contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo. O recurso contra o Gabarito Preliminar estará disponível das **12 horas do primeiro dia às 11h59min** do terceiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar.

**12.3** Para recorrer contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva ou o Resultado Preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, para interposição de recurso, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, respeitando as respectivas instruções.

**12.3.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**12.3.2** Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a FGV poderá manter o Gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

**12.3.3** Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a

pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

**12.3.4** Se houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Oficial Preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.3.5** Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora poderá manter o Gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

**12.3.6** Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**12.3.7** Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

**12.4** Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

**12.5** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

### 13 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Resultado Final será homologado pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima - PE, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>, por meio das listas de Classificação de Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

**13.2** A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de Ampla Concorrência.

**13.3** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no **subitem 3.3** deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, pela Secretaria de Justiça, onde o candidato será lotado.

**13.4** A Secretaria de Justiça, poderá solicitar outros documentos complementares no ato da posse.

**13.5** O candidato que não atender aos requisitos do **subitem 3.3** deste Edital será excluído automaticamente deste Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

**13.6** Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente deste Concurso Público o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

**13.7** O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**13.8** O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

**13.9** A convocação para posse, dar-se-á por meio de edital de convocação específico.

**13.10** Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**13.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

**14.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este concurso, divulgados integralmente no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefabreuelima24>.

**14.3** O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso por meio do telefone 0800-283-4628 ou pelo e-mail: [concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br).

**14.4** O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail: [concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br).

**14.5** O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV,

enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail [concurso.prefabreuelima24@fgv.br](mailto:concurso.prefabreuelima24@fgv.br).

**14.6** Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a Secretaria de Justiça de Abreu e Lima - PE, por meio do seu PROTOCOLO GERAL. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

**14.7** As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

**14.8** Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do concurso da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima – PE.

**14.9** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Prefeitura de Abreu e Lima, 08 de maio de 2024.

**Thiago Cavalcante Amaral**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

#### Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

#### Legislação Institucional

Lei Municipal nº 598/2007 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Abreu e Lima (regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório). Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal. Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima e suas alterações posteriores. Agentes Públicos: função pública; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; direitos do usuário; terceirização de serviços; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares: concessões, permissões e autorizações. Responsabilidade Civil da Administração Pública. Improbidade Administrativa.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**1. Direito Constitucional:** Direito Constitucional: Municípios - lei orgânica; remuneração dos agentes políticos. Administração pública: princípios constitucionais; servidores públicos. Finanças públicas: normas gerais; orçamentos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Educação. Saúde. Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas, empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos dos serviços e direitos do usuário; competência para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Organizações Sociais - OS e Organizações das Sociedades Cívis de Interesse Público – OSIP. Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. Direito Administrativo:** Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia Público-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva. Princípios da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação. Atos Discricionários e Vinculados. Teoria dos Motivos Determinantes. Prescrição. Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa estatal. Poderes e Deveres da Administração e dos Administradores Públicos. Da Reforma Administrativa do Estado brasileiro. Conceito e características dos setores da Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 13.019/2014. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas. Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Formas de Provimento do Cargo. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. Licitação Pública: conceito, princípios, legislação,

finalidade do procedimento licitatório, princípios, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão. (Lei nº 10.520/2002). Licitação para contratação de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Lei Complementar Federal nº 182/2021. Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Convênios e Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Noções gerais de contratos Inteligentes, *Blockchain* e Algoritmos. Marco Civil da Internet. Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Delegação de Serviços Públicos. Concessão, Autorização e Permissão (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas – PPP. Concessões patrocinadas e administrativas (Lei nº 11.079/2004). Programa de Parcerias de Investimentos – PPI (Lei nº 13.334/2016). Racionalização dos serviços públicos (Lei Federal nº 13.726/2018). Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegalização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória. Bens Públicos: classificação, regime jurídico e alienação. Poderes administrativos. Poder Regulamentar, Regulatório e Poder de Polícia. Discricionariedade da Administração Pública. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei Federal nº 13.874/2019. Decreto Federal nº 10.178/2019.

**3. Direito Civil e Processual Civil:** **3.1. Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei Complementar nº 95/98. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. Prescrição e decadência. Prova: teoria geral e meios de prova. Direito das obrigações. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*). Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, précontratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). **3.2. Direito Processual Civil:** Princípios gerais do Processo Civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da

sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**4. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho:** 4.1 Direito do Trabalho: Vínculo empregatício como categoria jurídica: Predicados do vínculo empregatício. Sujeitos do vínculo empregatício. Empregador e capacidade jurídica: o problema dos sujeitos despidos de personalidade jurídica. Remuneração. Conceito. Distinção entre remuneração e salário. Administração Pública e tratamento derogatório da norma trabalhista: situação presente. Formação do vínculo empregatício: requisitos do consentimento. Vícios do consentimento em matéria trabalhista (dolo, erro, coação, simulação, fraude). Alteração do vínculo empregatício: modalidades e requisitos de validade. Extinção do vínculo empregatício: hipóteses de extinção. Efeitos da aposentação voluntária sobre o vínculo empregatício: situação presente. Terceirização: conceito, tipos e efeitos. Entes estatais e terceirização: prestação de serviços e locação de mão de obra. Justiça do Trabalho: organização, funcionamento e competência. Prerrogativas da Fazenda Pública. Sistema recursal trabalhista: princípios, procedimentos, efeitos. Recursos em espécie. 4.2 Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização, estrutura, competência e Jurisdição. Os Juizes de Direito. Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: composição, funcionamento, jurisdição e competência. O Ministério Público do Trabalho: conceito e atribuições. Corregedoria. Reclamação Correicional e pedido de providências. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação: inquérito, revelia, contestação, reconvenção, partes e procuradores. Substituição processual na Justiça do Trabalho. Audiência. Conciliação: instrução e julgamento. Provas no Processo do Trabalho: interrogatório e depoimento pessoal - confissão e consequências. Documentos: oportunidade de juntada, incidente de falsidade. Prova técnica: sistemática de realização das perícias. Testemunhas: compromissos, impedimentos e consequências, Justiça Gratuita. Execução: conceito e incidentes na fase executória. Sentença de Liquidação e Impugnação. Embargos de devedor e impugnação de credor. Procedimento nos dissídios coletivos: instauração de instância, conciliação e julgamento. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Sentença: sentença individual, sentença coletiva. Recursos no Processo do Trabalho: disposições gerais; efeitos suspensivo, devolutivo e regressivo; recursos no processo de cognição; recursos no processo de execução.

**5. Direito Ambiental e Urbanístico:** Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Sistema Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 12. Urbanismo e Meio Ambiente: Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Política Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020).

**6. Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária;

interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Súmulas e Jurisprudência e Jurisprudências em matéria tributária.

**7. Direito Previdenciário:** Seguridade social na CFRB/88 (previdência, assistência social e saúde); princípios da Previdência Social; Emenda Constitucional nº 109/19 (Reforma da Previdência). Regime Geral de Previdência Social (RGPS); segurados do RGPS, filiação e inscrição; custeio previdenciário (salário de contribuição e contribuições previdenciárias); acidente de trabalho e eventos equiparados; regras gerais do Plano de Benefícios e Serviços do RGPS (dependentes, tempo de serviço/contribuição, indenização, contagem recíproca, período de graça, carência, fator previdenciário, salário de benefício, renda mensal, reajustamento, desconto nos benefícios, direito adquirido e desaposentação) e benefícios e serviços previdenciários em espécie (aposentadorias, auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, serviço social, habilitação/reabilitação profissional e acumulação de benefícios). Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Regras Permanentes. Lei 9.717/98. Lei 10.887/2004. Regulamentação do Poder Executivo da União. Regras de transição (Emendas 20, 41, 47, 70 e 88) para servidores estaduais e municipais. Novas regras permanentes e de transição para servidores federais (Emenda 103/2019 – Reforma Constitucional da Previdência). Custeio. Segurados. Dependentes. Aposentadorias. Voluntárias e involuntárias. Ordinárias e extraordinárias. Pensão por morte. Demais benefícios. Reajustamento. Abono de permanência. Unidade gestora. Previdência complementar no serviço público. Contagem recíproca. CTC. CRP. Registro no Tribunal de Contas. Procedimento administrativo. Tempo de serviço público. Tempo de ingresso no serviço público. Direito adquirido. Pontos controvertidos da Reforma Previdenciária de 2019. Regime de previdência complementar. Normas constitucionais. Características. Princípios. Autonomia. Facultatividade. Regulação pela LC 109/2001. Lastro na constituição de reservas. Paridade do patrocínio da Administração Pública. Informação e publicidade. Objetivos. Aplicação do CDC. Competência jurisdicional. Impenhorabilidade de benefícios. Prescrição quinquenal progressiva. Planos de benefícios. Participantes. Assistidos. Entidades fechadas de previdência complementar. Natureza. Classificação. Objetivo. Fiscalização. PREVIC. Reajustamento. Imunidade tributária. Convênio de adesão. Retirada de patrocínio. Direito adquirido. Benefício proporcional diferido. Autopatrocínio. Portabilidade. Resgate. Plano de custeio. Contribuições ordinárias e extraordinárias. Entidades abertas de previdência complementar. Natureza. Objetivo. Intervenção e liquidação extrajudicial. Indisponibilidade de bens. Patrocínio. Administração Pública. Entidades de previdência complementar. Regras específicas. LC 108/2001.

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

**ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:**

\_\_\_\_\_

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RENDA:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) de próprio punho.

### ANEXO III- REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getúlio Vargas – FGV

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da  
Taxa de Inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima – PE, nos termos do item 5  
do Edital de Abertura. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas  
da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) de próprio punho.